



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

Lei 016/89

"Declara de Utilidade Pública o "GREMIO RECREATIVO 21 DE ABRIL".

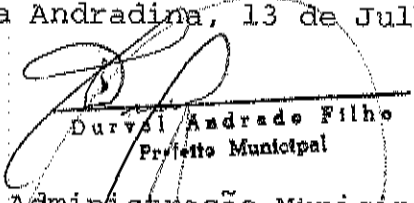
O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

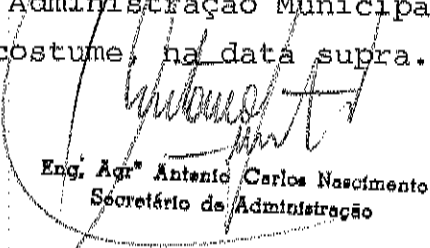
Artigo 1º. - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o GREMIO RECREATIVO 21 DE ABRIL, fundado nesta cidade de Nova Andradina-MS., com seu foro e sede nesta cidade constituído por Policiais Militares pertencentes ao Nu/CIPM de Nova Andradina e eventualmente por Policiais Militares de outras áreas do Estado e por civis de comprovada idoneidade moral.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de Julho de 1.989.

  
Durval Andrade Filho  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração Municipal, em livro próprio e afixado em local de costume, na data supra.

  
Eng. Agr. Antonio Carlos Nascimento  
Secretário de Administração